

Apresentação à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados

Jorge Avila
27/06/2012

Inovação na Política Industrial Brasileira

- Estruturação do Sistema nacional de inovação
- Liderança e cooperação regional
- Participação ativa nos sistemas de cooperação tecnológica transnacionais
- Promoção da inovação nas empresas brasileiras
- Atração de investimentos de P&D
- Cooperação e transferência de tecnologia

Modernização do INPI e Fortalecimento do sistema brasileiro de Propriedade Intelectual (Compromisso da Presidenta Dilma junto à Indústria brasileira)

- Fortalecimento do quadro técnico
- Incremento orçamentário
- Redesenho institucional

Patenteabilidade: Aspectos substantivos

- A importância da inovação incremental
- A importância da inovação incremental para o Brasil
- A inovação incremental realizada por brasileiros - o exemplo da Cristália

Patenteabilidade: Aspectos jurídicos

- A Constituição determina que se resguarde o valor do trabalho intelectual.
- São protegidos por patentes todos os inventos, exceto aqueles explicitamente excluídos no artigo XVIII da Lei 9279/1996.
- A melhor interpretação do que sejam inventos (a partir da leitura do artigo X da Lei 9279/1996): constitui invento todo tipo de avanço do conhecimento cuja natureza seja técnica, isto é, que tenha sido alcançado com a finalidade de solucionar um problema técnico.
- Assim, todo invento é uma descoberta, mas nem toda descoberta é um invento. São **meras descobertas** as descobertas que não atendem aos requisitos de intenção técnica e aplicação industrial, e portanto não podem ser consideradas inventos.

Patenteabilidade: Aspectos técnicos

- As diferentes naturezas de inventos farmacêuticos
- As modalidades de inovação incremental farmacêutica